



GOVERNO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite

### **DELIBERAÇÃO 452/CIB/2024 (Retificado em 08/05/2025)**

Aprova as regras para concessão do Cofinanciamento Estadual para implementação das eAPPS para atuar na Atenção, Promoção e Prevenção à Saúde na dor crônica, vinculadas a APS, considerando a substituição Deliberação 275/CIB/2021.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 287ª reunião ordinária da CIB de 05 de dezembro de 2024 Aprova e, em sua 290ª reunião ordinária de 08 de maio de 2025 retifica para inclusão do Anexo I (CBO) e Anexo II (modelo de ofício de adesão e cadastramento das eAPPS).

Considerando Portaria de Consolidação CM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo XXII dada Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); e Anexo I Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM Nº 483, de 1 de abril de 2014), que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;

Considerando a Portaria Nº 99/SAES/MS, de 7 de fevereiro de 2020, que redefine registro das Equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando a Portaria GM/MS nº 635 de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria as equipes Multiprofissionais (eMulti) para fortalecer a ampliação do leque de práticas em saúde no território e oferta um cuidado integral para a comunidade, melhorando o acompanhamento em saúde dos usuários e resolubilidade do SUS.

Considerando a necessidade de complementar os serviços ofertados pela Atenção Primária e qualificar o cuidado multidisciplinar a partir de diretrizes do processo de trabalho;

Considerando a Lei Estadual 18.162 de 2021, que institui o Programa Estadual de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia no Estado de Santa Catarina e adota outras providências;

Considerando a Linha de Cuidado de Atenção à Pessoa com Dor Crônica de Santa Catarina, aprovada em 05 de dezembro de 2024, Deliberação CIB/453/2024.

Considerando as normas estaduais para o funcionamento e organização das equipes de Atenção, Promoção e Prevenção à Saúde (eAPPS);

## APROVA

Art. 1º As regras para concessão do Cofinanciamento Estadual para implementação da eAPPS para atuar na Atenção, Promoção e Prevenção à Saúde na dor crônica, vinculadas a APS, considerando a substituição Deliberação 275/CIB/2021.

Os requisitos para validação das eAPPS e efetivo cofinanciamento com repasse de recursos estaduais aos municípios são os seguintes:

Art 2º A composição mínima da eAPPS é de 2 (dois) profissionais, sendo obrigatoriamente um fisioterapeuta e o outro profissional de nível superior, que deverá ser de uma das seguintes categorias profissionais (**Anexo I**), preferencialmente com formação em Práticas Integrativas e Complementares (PICs): Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Profissional de Educação Física, Terapeuta Ocupacional, Naturólogo, Psicólogo, Farmacêutico, Nutricionista, Enfermeiro, Médico, Assistente Social, Biomédico e Cirurgião Dentista.

Parágrafo Único: a responsabilidade da validação da formação profissional em PICs fica a critério do município.

Art 3º A carga horária mínima de cada eAPPS deve ser de quarenta (40) horas semanais. Os profissionais da equipe deverão ter carga horária mínima de 20h semanais.

Art 4º É facultativa a alocação de carga horária parcial de um mesmo profissional em equipes multiprofissionais (eMulti - Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023) e eAPPS desde que respeitadas às normas já definidas para cada modalidade.

Art 5º Esses profissionais devem atuar em conjunto com os profissionais das equipes da APS e das e-Multis, compartilhando e apoiando as práticas em saúde nos territórios que são de responsabilidade da APS.

Art 6º O incentivo financeiro estadual para o cofinanciamento das equipes terá valor **mensal** de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por equipe e será transferido, a partir da formalização da adesão dos municípios, na modalidade “fundo a fundo”. A SES fará o monitoramento mensal dos profissionais, carga horária e da produção.

Art 7º O teto máximo de equipes está definido segundo porte populacional:

Porte populacional	Número de municípios por porte populacional	Teto de Adesão de eAPPS	Número Total de Equipes por porte populacional	Valor Mensal por eAPPS 40h/semanais
até 10 mil habitantes	162	1	162	
10.001 a 30 mil habitantes	82	2	164	

30.001 a 100 mil habitantes	37	4	148	R\$ 3.000,00
acima 101.000 habitantes	14	6	84	
<b>TOTAL</b>	<b>295</b>	<b>-</b>	<b>558</b>	<b>R\$ 167.4000,00</b>

Art 8º Para formalizar a adesão de novas equipes o gestor municipal deverá encaminhar Ofício (**Anexo II**) para a SES/DAPS pela Regional de Saúde, que encaminhará via SGPE, com as seguintes informações: eAPPS com o Identificador Nacional de Equipes (INE) e o número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Art 9º As eAPPS deverão estar registradas sob código *Tipo de Equipe: 47 ECD – Equipe de Cuidados Domiciliares*, estando alocadas no Estabelecimento: 1 - Posto de saúde, 2 - Centro de Saúde/Unidade de Saúde.

Parágrafo Único: as equipes existentes no código 47 automaticamente terão sua nomenclatura atualizada, porém a sua atuação não é exclusiva ao domicílio, poderá realizar atividades no território: na UBS, nas Academias de Saúde, nos grupos de caminhada e afins, atividades educativas, entre outras, conforme Art. 15 desta deliberação.

Art 10º O cadastro adequado destas informações no CNES é de responsabilidade da gestão municipal conforme cronograma e demais definições da Coordenação Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde (CGIS/DRAC/SAES/MS).

Art 11º Os municípios deverão manter atualizado no CNES as informações referentes a equipe, bem como registrar os dados de produção nos sistemas oficiais da APS, PEC/eSUS, ou sistema próprio, mensalmente. Cabe aos municípios garantir mensalmente a transmissão dos dados para o centralizador Estadual.

Art 12º Os procedimentos das PICs serão monitorados **quadrimestralmente**, sendo cofinanciados no valor de R\$ 2.900 (dois mil e novecentos reais) sendo uma única parcela por **município**.

Art.13º Será realizado o monitoramento de registros de PICs, sendo preferencialmente entre 3 (três) atendimentos individuais mensais de modalidades diferenciadas com registro contínuo e, 1 (um) atendimento coletivo de modalidade diferenciada com registro contínuo comprovado no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), conforme códigos em **ANEXO III**.

Parágrafo Único: as equipes que não cumprirem os requisitos devido às inconsistências, não receberão o cofinanciamento. O pagamento retroativo não está previsto nesta deliberação.

Art 14º São atribuições da SES/DAPS:

- I. Apoiar a implantação e implementação da Linha de Cuidado de Atenção à Saúde

da Pessoa com Dor Crônica;

- II. Levar para discussão na Câmara Técnica Bipartite e Regional, as diretrizes e protocolo de atendimento relacionados a temática;
- III. Promover ações de educação permanente para os profissionais das eAPPS fortalecendo a Atenção, Promoção e Prevenção;
- IV. Realizar o monitoramento e cofinanciamento mensal das eAPPS e quadrimestral referente às PICs;
- V. Suspender o recurso do cofinanciamento estadual quando os requisitos mínimos definidos nesta deliberação não forem cumpridos.

Art 15º São atribuições dos municípios:

- I. Implantar e implementar a Linha de cuidado da Dor Crônica;
- II. Garantir a participação dos profissionais das eAPPS nas ações de educação permanente e cumprimento das suas atribuições estabelecidas no plano de trabalho;
- III. Fortalecer as PICs no território;
- IV. Promover espaços de vínculo e diálogo entre as equipes de APS, fortalecendo o vínculo entre as eMulti e Eapps;
- V. Garantir e dar preferência às exigências de formação dos profissionais de PICs;

Art 16º São atribuições da eAPPS:

- I. Conhecer o território através do diagnóstico situacional identificando as principais necessidades relacionadas à dor crônica;
- II. Desenvolver um plano de trabalho juntamente com os profissionais da APS e eMulti com ênfase na Atenção, Promoção e Prevenção à Saúde priorizando a atuação das PICs;
- III. Apoiar a APS na estratificação de risco com base no Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), adaptado para as Linhas de Cuidado de Atenção Integral às pessoas com dor crônica;
- IV. Participar da construção do Plano de Cuidado Compartilhado na gestão de caso de que envolvam pessoas com dor crônica, com condições clínicas complexas e com indicação de cirurgia e/ou reabilitação (Nível 5);
- V. Realizar atividades coletivas e/ou individuais com base nas recomendações para o desenvolvimento de práticas exitosas conforme manual: *Recomendações para o Desenvolvimento de Práticas Exitosas de Atividade Física na Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde [recurso eletrônico] /Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde Brasília: Ministério da Saúde, 2021.*
- VI. Promover a organização de espaços e ambientes para o **Tratamento Não Medicamentoso** à pessoas com dor crônica (Práticas corporais; abordagens psicoterapêuticas; PICs; Programas educativos).

Art 17º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação, e revoga a Deliberação 275/CIB/2021.

Florianópolis, 08 de maio de 2025.

Assinado digitalmente  
**DIOGO DEMARCHI SILVA**  
Secretário de Estado da Saúde  
Coordenador CIB/SES

Assinado digitalmente  
**SINARA REGINA LANDT SIMIONI**  
Presidente do COSEMS  
Coordenadora CIB/COSEMS

## Anexo I

<b>Cód. e Descrição da Ocupação (CBO)</b>	
<p><b>2236 :: Fisioterapeutas</b>            2236-05 - Fisioterapeuta geral            2236-25 - Fisioterapeuta respiratória            2236-30 - Fisioterapeuta neurofuncional            2236-35 - Fisioterapeuta traumato-ortopédica funcional            2236-40 - Fisioterapeuta osteopata            2236-45 - Fisioterapeuta quiropraxista            2236-50 - Fisioterapeuta acupunturista            2236-55 - Fisioterapeuta esportivo            2236-60 - Fisioterapeuta do trabalho</p>	<p><b>2238 :: Fonoaudiólogos</b>            2238-10 - Fonoaudiólogo geral            2238-15 - Fonoaudiólogo educacional            2238-20 - Fonoaudiólogo em audiologia            2238-25 - Fonoaudiólogo em disfagia            2238-30 - Fonoaudiólogo em linguagem            2238-35 - Fonoaudiológico em motricidade orofacial            2238-40 - Fonoaudiólogo em saúde coletiva            2238-45 - Fonoaudiólogo em voz</p>
<p><b>2241 :: Profissionais da educação física</b>            2241-05 - Avaliador físico            2241-10 - Ludomotricista            2241-15 - Preparador de atleta            2241-20 - Preparador físico            2241-25 - Técnico de desporto individual e coletivo (exceto futebol)            2241-30 - Técnico de laboratório e fiscalização desportiva            2241-35 - Treinador profissional de futebol            2241-40 - Profissional de educação física na saúde</p>	<p><b>2239 :: Terapeutas ocupacionais, ortoptistas e psicomotricistas</b>            2239-05 - Terapeuta ocupacional</p> <p><b>2263 :: Profissionais das terapias criativas, equoterápicas e neurológicas</b>            2263-20 - Naturólogo</p>
<p><b>2515 :: Psicólogos e psicanalistas</b>            2515-05 - Psicólogo educacional            2515-10 - Psicólogo clínico            2515-15 - Psicólogo do esporte            2515-20 - Psicólogo hospitalar            2515-25 - Psicólogo jurídico            2515-30 - Psicólogo social            2515-35 - Psicólogo do trânsito            2515-40 - Psicólogo do trabalho            2515-45 - Neuropsicólogo            2515-50 - Psicanalista            2515-55 - Psicólogo acupunturista</p>	<p><b>2234 :: Farmacêuticos</b>            2234-05 - Farmacêutico            2234-15 - Farmacêutico analista clínico            2234-20 - Farmacêutico de alimentos            2234-25 - Farmacêutico práticas integrativas e complementares            2234-30 - Farmacêutico em saúde pública            2234-35 - Farmacêutico industrial            2234-40 - Farmacêutico toxicologista            2234-45 - Farmacêutico hospitalar e clínico</p>

<p><b>2235 :: Enfermeiros e afins</b></p> <p>2235-05 - Enfermeiro  2235-10 - Enfermeiro auditor  2235-15 - Enfermeiro de bordo  2235-20 - Enfermeiro de centro cirúrgico  2235-25 - Enfermeiro de terapia intensiva  2235-30 - Enfermeiro do trabalho  2235-35 - Enfermeiro nefrologista  2235-40 - Enfermeiro neonatologista  2235-45 - Enfermeiro obstétrico  2235-50 - Enfermeiro psiquiátrico  2235-55 - Enfermeiro puericultor e pediátrico  2235-60 - Enfermeiro sanitaria  2235-65 - Enfermeiro da estratégia de saúde da família  2235-70 - Perfusionista  2235-75 - Obstetrix  2235-80 - Enfermeiro estomaterapeuta  2235-85 - Enfermeiro forense</p>	<p><b>2237 :: Nutricionistas</b></p> <p>2237-10 - Nutricionista</p> <p><b>2516 :: Assistentes sociais e economistas domésticos</b></p> <p>2516-05 - Assistente social</p> <p><b>2212 :: Biomédicos</b></p> <p>2212-05 - Biomédico</p>
--	---

<p><b>2251 :: Médicos clínicos</b></p> <p>2251-03 - Médico infectologista  2251-05 - Médico acupunturista  2251-06 - Médico legista  2251-09 - Médico nefrologista  2251-10 - Médico alergista e imunologista  2251-12 - Médico neurologista  2251-15 - Médico angiologista  2251-18 - Médico nutrologista  2251-20 - Médico cardiologista  2251-21 - Médico oncologista clínico  2251-22 - Médico cancerologista pediátrico  2251-24 - Médico pediatra  2251-25 - Médico clínico  2251-27 - Médico pneumologista  2251-30 - Médico de família e comunidade  2251-33 - Médico psiquiatra  2251-35 - Médico dermatologista  2251-36 - Médico reumatologista  2251-39 - Médico sanitaria  2251-40 - Médico do trabalho  2251-42 - Médico da estratégia de saúde da família  2251-45 - Médico em medicina de trânsito  2251-48 - Médico anatomopatologista  2251-50 - Médico em medicina intensiva  2251-51 - Médico anesthesiologista  2251-54 - Médico antroposófico  2251-55 - Médico endocrinologista e metabologista  2251-60 - Médico fisiatra  2251-65 - Médico gastroenterologista  2251-70 - Médico generalista  2251-75 - Médico geneticista  2251-80 - Médico geriatra  2251-85 - Médico hematologista  2251-95 - Médico homeopata</p> <p>2253 :: Médicos em medicina diagnóstica e terapêutica</p> <p>2253-05 - Médico citopatologista  2253-10 - Médico em endoscopia  2253-15 - Médico em medicina nuclear  2253-20 - Médico em radiologia e diagnóstico por imagem  2253-25 - Médico patologista  2253-30 - Médico radioterapeuta  2253-35 - Médico patologista clínico / medicina laboratorial  2253-40 - Médico hemoterapeuta  2253-45 - Médico hiperbarista  2253-50 - Médico neurofisiologista clínico  2253-55 - Médico radiologista intervencionista  2231F8 - Médico em medicina preventiva e social</p>	<p><b>2232 :: Cirurgiões-dentistas</b></p> <p>2232-04 - Cirurgião dentista - auditor  2232-08 - Cirurgião dentista - clínico geral  2232-12 - Cirurgião dentista - endodontista  2232-16 - Cirurgião dentista - epidemiologista  2232-20 - Cirurgião dentista - estomatologista  2232-24 - Cirurgião dentista - implantodontista  2232-28 - Cirurgião dentista - odontogeriatra  2232-32 - Cirurgião dentista - odontologista legal  2232-36 - Cirurgião dentista - odontopediatra  2232-40 - Cirurgião dentista - ortopedista e ortodontista  2232-44 - Cirurgião dentista - patologista bucal  2232-48 - Cirurgião dentista - periodontista  2232-52 - Cirurgião dentista - protesiólogo bucomaxilofacial  2232-56 - Cirurgião dentista - protesista  2232-60 - Cirurgião dentista - radiologista  2232-64 - Cirurgião dentista - reabilitador oral  2232-68 - Cirurgião dentista - traumatologista bucomaxilofacial  2232-72 - Cirurgião dentista de saúde coletiva  2232-76 - Cirurgião dentista - odontologia do trabalho  2232-80 - Cirurgião dentista - dentística  2232-84 - Cirurgião dentista - disfunção temporomandibular e dor orofacial  2232-88 - Cirurgião dentista - odontologia para pacientes com necessidades especiais  2232-93 - Cirurgião-dentista da estratégia de saúde da família  2232-16 - Cirurgião dentista - epidemiologista  2232-20 - Cirurgião dentista - estomatologista  2232-24 - Cirurgião dentista - implantodontista  2232-28 - Cirurgião dentista - odontogeriatra  2232-32 - Cirurgião dentista - odontologista legal  2232-36 - Cirurgião dentista - odontopediatra  2232-40 - Cirurgião dentista - ortopedista e ortodontista  2232-44 - Cirurgião dentista - patologista bucal  2232-48 - Cirurgião dentista - periodontista  2232-52 - Cirurgião dentista - protesiólogo bucomaxilofacial  2232-56 - Cirurgião dentista - protesista  2232-60 - Cirurgião dentista - radiologista  2232-64 - Cirurgião dentista - reabilitador oral  2232-68 - Cirurgião dentista - traumatologista bucomaxilofacial  2232-72 - Cirurgião dentista de saúde coletiva  2232-76 - Cirurgião dentista - odontologia do trabalho  2232-80 - Cirurgião dentista - dentística  2232-84 - Cirurgião dentista - disfunção temporomandibular e dor orofacial  2232-88 - Cirurgião dentista - odontologia para pacientes com necessidades especiais  2232-93 - Cirurgião-dentista da estratégia de saúde da família</p>
---	---

## ANEXO II

### LOGO DO MUNICÍPIO

Ofício nºXX /2024 (Nome do Município), XXX de XXX de 2024.

Ângela Maria Blatt Ortiga

Diretora da Diretoria de Atenção Primária (DAPS)

Assunto: Solicitação de Cofinanciamento para implementação da eAPPS (equipe de Atenção, Promoção e Prevenção à Saúde).

Conforme a Deliberação 452/CIB/2024 que cofinancia as APPS no Estado de Santa Catarina. O município de XXXX solicita o Cofinanciamento da(s) eAPPS(s):

- CNES do Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde (número do estabelecimento)
- INE (número de identificação da eAPPS)

Informar no ofício que já está configurado a conexão e envio de dados de produção da APS para o centralizador estadual do e-SUS.

Atenciosamente,

NOME DO (A) SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE  
SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE DO MUNICÍPIO XXXX

Telefone/e-mail da Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO III

### SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO 134 – PICS no CNES

- A) Acupuntura
- B) Fitoterapia
- C) Outras práticas em medicina tradicional chinesa
- D) Práticas corpo-mente
- E) Homeopatia
- F) Termalismo/Crenoterapia
- G) Antroposofia aplicada à saúde
- H) Práticas expressivas
- I) Ayurveda
- J) Práticas naturais
- K) Práticas manuais
- L) Práticas psicodinâmicas
- M) Ozonioterapia
- N) Aromaterapia
- O) Imposição de mãos

#### SISAB

#### ATIVIDADE COLETIVA

#### TEMAS PARA A SAÚDE: ATIVIDADES COLETIVAS

Agravos negligenciados, Alimentação saudável, Autocuidado de pessoas com doenças crônicas, Ações de combate ao Aedes aegypti, Cidadania e direitos humanos, Dependência química / tabaco / álcool / outras drogas, Envelhecimento / Climatério / Andropausa / Etc, Plantas medicinais / fitoterapia, Prevenção da violência e promoção da cultura da paz, Saúde ambiental, Saúde bucal, Saúde do trabalhador, Saúde mental, Saúde sexual e reprodutiva, Semana saúde na escola.

0101010079	Yoga
0101010060	Dança Circular/Biodanza
0101010087	Oficina De Massagem/ Auto-Massagem
0101050143	Sessão De Termalismo
0101050135	Sessão De Dança Circular
0101050127	Sessão De Constelação Familiar
0101050119	Sessão De Bioenergética
0101050100	Sessão De Biodanza
0101050097	Sessão De Antroposofia Aplicada à Saúde
0101050089	Sessão De Musicoterapia

#### ATENDIMENTO INDIVIDUAL:

#### Racionalidades em Saúde

- a) Medicina Tradicional Chinesa (MTC)
- b) Antroposofia Aplicada à Saúde
- c) Homeopatia
- d) Fitoterapia
- e) Ayurveda
- f) Outra (caso a racionalidade utilizada seja a Alopátia/ Convencional, deixar este campo em branco)

03.09.05.001-4	Sessão de acupuntura aplicação de ventosas/moxa
03.09.05.002-2	Sessão de acupuntura com inserção de agulhas
03.09.05.003-0	Sessão de eletroestimulação
03.09.05.004-9	Sessão de auriculoterapia
03.09.05.005-7	Sessão de massoterapia
03.09.05.006-5	Tratamento Termal/Crenoterápico
03.09.05.007-3	Tratamento Naturopático
03.09.05.008-1	Tratamento Osteopático
03.09.05.009-0	Tratamento Quiroprático
03.09.05.010-3	Sessão de Reiki
03.09.05.011-1	Sessão de Apiterapia
03.09.05.012-0	Sessão de Aromaterapia

#### PROCEDIMENTOS: CÓDIGOS SIGTAP

03.09.05.013-8	Sessão de Cromoterapia
03.09.05.014-6	Sessão de Geoterapia
03.09.05.015-4	Sessão de Hipnoterapia
03.09.05.016-2	Sessão de Imposição de Mãos
03.09.05.017-0	Sessão de Ozonioterapia Aplicada à Odontologia
03.09.05.018-9	Sessão de Terapia de Florais
03.09.05.019-7	Tratamento Homeopático
03.09.05.020-0	Tratamento Fitoterápico
03.09.05.021-9	Tratamento Antroposófico
03.09.05.022-7	Tratamento Ayurvédico
03.09.05.023-5	Tratamento em Medicina Tradicional Chinesa

#### ATIVIDADE COLETIVA:

01.01.05.001-1	Práticas Corporais em Medicina Tradicional Chinesa
01.01.05.002-0	Terapia Comunitária
01.01.05.004-6	Yoga
01.01.05.005-4	Oficina de massagem/auto-massagem
01.01.05.006-2	Sessão de arteterapia
01.01.05.007-0	Sessão de meditação
01.01.05.008-9	Sessão de musicoterapia
01.01.05.009-7	Sessão de antroposofia aplicada à saúde
01.01.05.010-0	Sessão de biodanza
01.01.05.011-9	Sessão de bioenergética
01.01.05.012-7	Sessão de constelação familiar
01.01.05.013-5	Sessão de dança circular
01.01.05.014-3	Sessão de termalismo

#### SIA/SIH

#### CÓDIGOS SIGTAP

03.09.05.001-4	Sessão de acupuntura aplicação de ventosas/moxa
03.09.05.002-2	Sessão de acupuntura com inserção de agulhas
03.09.05.003-0	Sessão de eletroestimulação
03.09.05.004-9	Sessão de auriculoterapia
03.09.05.005-7	Sessão de massoterapia
03.09.05.006-5	Tratamento Termal/Crenoterápico
03.09.05.007-3	Tratamento Naturopático

03.09.05.008-1 Tratamento Osteopático  
03.09.05.009-0 Tratamento Quiroprático  
03.09.05.010-3 Sessão de Reiki  
03.09.05.011-1 Sessão de Apiterapia  
03.09.05.012-0 Sessão de Aromaterapia  
03.09.05.013-8 Sessão de Cromoterapia  
03.09.05.014-6 Sessão de Geoterapia  
03.09.05.015-4 Sessão de Hipnoterapia  
03.09.05.016-2 Sessão de Imposição de Mãos  
03.09.05.017-0 Sessão de Ozonioterapia Aplicada à Odontologia  
03.09.05.018-9 Sessão de Terapia de Florais  
03.09.05.019-7 Tratamento Homeopático  
03.09.05.020-0 Tratamento Fitoterápico  
03.09.05.021-9 Tratamento Antroposófico  
03.09.05.022-7 Tratamento Ayurvédico

01.01.05.001-1 Práticas Corporais em Medicina Tradicional Chinesa  
01.01.05.002-0 Terapia Comunitária  
01.01.05.004-6 Yoga  
01.01.05.005-4 Oficina de massagem/auto-massagem  
01.01.05.006-2 Sessão de arteterapia  
01.01.05.007-0 Sessão de meditação  
01.01.05.008-9 Sessão de musicoterapia  
01.01.05.009-7 Sessão de antroposofia aplicada à saúde  
01.01.05.010-0 Sessão de biodança  
01.01.05.011-9 Sessão de bioenergética  
01.01.05.012-7 Sessão de constelação familiar  
01.01.05.013-5 Sessão de dança circular  
01.01.05.014-3 Sessão de termalismo

03.09.05.023-5 Tratamento em Medicina Tradicional Chinesa



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **STY283X8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SINARA REGINA LANDT SIMIONI** (CPF: 030.XXX.839-XX) em 13/05/2025 às 13:30:43  
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 12/07/2024 - 16:28:02 e válido até 12/07/2025 - 16:28:02.  
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 14/05/2025 às 12:37:29  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAzMDkyMjNfMzEyNTQ1XzlwMjRfU1RZMjgzWDg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00309223/2024** e o código **STY283X8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.